



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 174/92.

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e da outras providências.**


O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, até o limite de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender projeto na área de Educação cultura e esportes, encargos sociais e trabalhista e despesas de manutenção dos diversos setores da administração.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o Artigo 1º. será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, até o limite de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 09 DE JUNHO DE 1992.**

  
Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

---

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**